



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG. “TERRA DO PADRE VICTOR”

4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Nº SAAE-TPO-022/2015.

Referência:

Pregão Presencial nº 014/2015
Processo Licitatório nº 037/2015

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG, CEP 37.190-000, inscrita no CNPJ MF sob nº 25.269.069/0001-46, neste ato representada pelo Diretor, **Sr. Afonso José de Carvalho Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade nº M-8.948.437, SSP/MG, CPF nº 622.979.296-68.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A., com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 e IE 108.383.949.112, neste ato representada por **Carlota Braga de Assis Lima**, Gerente de Seção, Brasileira, casada, Administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486 expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44 e **Wellington Xavier da Costa**, Gerente de Seção, Brasileiro, solteiro, Administrador, portador do documento de identidade nº 3.516.308 expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59.

Firma o presente Termo de Aditamento do Contrato nº SAAE-TPO-022/2015, celebrado em 04/05/2015, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justificado pela necessidade da CONTRATANTE, em manter com a CONTRATADA; **na prestação dos serviços de telefonia móvel, para uso dos servidores do SAAE de Três Pontas – MG, com fornecimento de linhas e aparelhos digitais novos, de acesso móvel pós-pago, em regime de comodato, oferecimento de ligações de longa distância nacional, durante 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, iniciando-se em **04/05/2018** e encerrando-se em **03/05/2019**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 17.122.0052.8.002.3390.39 – **Ficha 16** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ressalta-se que permanecerá o valor do contrato, uma vez que houve a renúncia por parte da Contratada quanto ao direito de reajuste.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos durante a vigência do presente Termo de Prorrogação.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente prorrogação em 03 (três) vias para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas – MG, 23 de abril de 2018.

Afonso José de Carvalho Figueiredo
Diretor do SAAE – Três Pontas - MG
Contratante

TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____